SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA –CFBM
SCS - QUADRA 07– EDIFICIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: (61)3327-3128 ou (16) 98136-1166

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferida pela Lei Federal n. 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas regulamentadas pelo Decreto n. 88.439, de 28 de junho de 1983, RESOLVE:

Considerando que o Conselho Federal de Biomedicina-CFBM, no Edital, de 16 de fevereiro de 2022, devidamente publicado do Diário Oficial da União – Seção 3 – nº 34, de 17 de fevereiro de 2022; que tornou público e promulgado o calendário eleitoral dos Conselhos Regionais de Biomedicina para o quadriênio 2022 a 2025;

Considerando o ofício nº 075/2022, de ordem do Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 3, datado de 21 de março de 2022, onde em sessão plenária do respectivo Conselho Regional de Biomedicina-3ª Região, aprovaram os nomes da Comissão Eleitoral para o pleito eleitoral, a ser realizado pelo Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, sendo composta pelos seguintes profissionais Biomédicos doutores: Admilson Barbosa Queirós – inscrita sob o nº 0689 - CRBM-3ª Região, no cargo de Presidente; Tânia Maria de Souza Agostinho, inscrita sob o nº 0231 - CRBM-3ª Região, no cargo de Secretário, e Maristella Povoa Ferro inscrita sob o nº 0288 – CRBM-3ª Região, no cargo de membro da Comissão Eleitoral.

Art. 1º - Fica determinado e nomeado, que os profissionais acima referidos, deverão acompanhar e propor todos os ato inerentes ao Pleito Eleitoral, que será realizado no ano de 2022, com sujeição as regras, e em conformidade com os termos estabelecidos na Resolução nº 119, de 31 de março de 2006, dos procedimentos estabelecidas em normativas, e nas Resoluções 213, de 02 de dezembro de 2011; 235, de 05 de dezembro 2013 e Resolução 237, de 05 de dezembro de 2013, devidamente publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Enquanto exercerem suas atribuições, em conformidade como designados e aprovados pelo plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região, todos os atos inerentes a locomoção, diárias e outros, será unicamente de responsabilidade do Conselho Regional de Biomedicina – 3ª Região.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Brasília-DF, 22 de março de 2022.

Dr. Silvio José Cecchi
Presidente - CFBM